

Lei nº 035/90, de 17 de julho de 1990. ² Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, mediante licitação pública, os serviços de transporte de passageiros neste Município e dá outras providências. Simobilino Machado da Silva, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante licitação pública, os serviços de transporte de passageiros neste Município. § 1º - O prazo de concessão, a que se refere este Artigo será de 03 (Três) anos. § 2º - A Concessão obedecerá as cláusulas constantes do contrato, nos termos da Lei Orgânica do Município. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em Jangada, 17 de julho de 1990.

Simobilino Machado da Silva, Prefeito Municipal.

